



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 379

de 17 de setembro de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta cruzeiros), para atender ao pagamento reclamado pelo Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, referente à taxa de 6% para o Fundo de Reformas e Aposentadorias, sobre os vencimentos do funcionário - da Câmara Municipal, Odemar Gomide Santos, relativo ao período de 1º de setembro de 1949 a 31 de dezembro de 1953.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 17 - de setembro de 1955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Machado - Resp. p/Expediente